



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

INEXIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa – PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A prestação será realizada de forma contínua e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes, com base em ordens de serviço emitidas pela Administração.

IMPUGNANTE: J P BELEZE

A Agente de contratação juntamente de sua equipe de apoio, ao receber a impugnação da empresa acima no dia 08/07/2025, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

1. RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação ao edital interposto *Tempestivamente* pela empresa **J P BELEZE**.

Em resumo nas razões da impugnação, a impugnante solicita que sejam revistos os requisitos dispostos tendo em vista que exige-se a OBRIGATORIEDADE da oficina estar localizada em um raio de 70 km do Município e da desnecessidade do INMETRO da Borracha do referido edital.

Vieram os autos a esta agente de contratação para avaliar a admissibilidade e mérito da impugnação.

Este é o relatório.

2. Do Juízo de admissibilidade

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Departamento de Licitações e Compras, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Considerando que o Chamamento Público ocorrerá na data de 14/07/2025, tendo a Impugnante encaminhado suas razões através de e-mail na data de 08/07/2025, **RECEBO** a manifestação, eis que tempestiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo com o edital, baseado na lei **14.133/2021** é possível impugnar o mesmo no prazo de até 03 (Três) Dias uteis anteriores a data da abertura da licitação.

10.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

10.2. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

10.3. *A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Via sistema comprasgov ou em caso de indisponibilidade do mesmo via e-mail pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.*

10.4. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

10.4.1. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

10.5. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Recebida a presente impugnação foi encaminhada ao setor demandante que esclarece o seguinte:

*Em atenção à impugnação protocolada por Vossa Senhoria referente ao **Edital de Credenciamento nº 05/2025**, Processo Administrativo nº 34/2025, que trata da prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus da frota oficial do Município de Honório Serpa – PR, informamos que a Administração analisou os argumentos apresentados quanto à **restrição geográfica prevista no item 5.20 do edital**, que assim dispunha:*

"As empresas credenciadas deverão ter sede localizada em um raio de até 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Honório Serpa-PR."

*Considerando os princípios da **isonomia, ampla competitividade e legalidade**, bem como os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais mencionados na impugnação, esta Administração **reconhece a pertinência da manifestação apresentada e acatará a impugnação** nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.*

*Desta forma, informamos que será realizada a **retificação do Edital**, com a **retirada da exigência de sede regional no raio de 70 km**, supracitada, promovendo, assim, a devida adequação do instrumento convocatório à legislação vigente e aos princípios licitatórios.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*O novo edital retificado será publicado nos meios oficiais, com **reabertura dos prazos**, nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2021, a fim de garantir a participação ampla e isonômica de todos os interessados. Agradecemos a colaboração de Vossa Senhoria na construção de um processo licitatório mais justo e eficiente, reiterando nosso compromisso com a legalidade e a transparência.*

Cesar Augusto Pessetti Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.

Considerando a impugnação apresentada ao Edital de Chamamento Público 05/2025, especificamente quanto à cláusula que exige que a oficina responsável pela prestação dos serviços esteja localizada em um raio máximo de 70 km da sede do município de Honório Serpa – PR, a agente de contratação manifesta-se nos seguintes termos:

A exigência inicialmente prevista no edital tinha como objetivo assegurar a agilidade no atendimento e a eficiência na prestação dos serviços contratados, especialmente em situações emergenciais. Entretanto, após análise da impugnação e com base nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da **competitividade** (art. 37, XXI da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), entende-se pertinente a **supressão do critério de localização geográfica como condição eliminatória**.

Considerando que não restou demonstrada a absoluta necessidade da oficina estar localizada nesse raio específico para a plena execução do objeto licitado, **acolhe-se a impugnação quanto a esse ponto**, promovendo-se a **retificação do edital para excluir a exigência da localização da oficina dentro do raio de 70 km do município de Honório Serpa – PR**.

A Administração ressalta, contudo, que a empresa vencedora deverá garantir **os prazos e condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência**, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento dos serviços contratados, independentemente de sua localização geográfica.

Dessa forma, a alteração ora promovida visa garantir o equilíbrio entre a eficiência da contratação e a observância do princípio da isonomia, fomentando maior competitividade e economicidade à licitação.

Ademais a empresa ora impugnante solicita que seja feita a **SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO INMETRO DA BANDA DE RODAGEM/FABRICANTE DA BORRACHA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao proceder com a análise detalhada do Edital e seus anexos, constata-se que **em nenhum momento foi exigida, de forma expressa ou implícita, a apresentação de certificação do INMETRO para o referido item.** As especificações técnicas constantes no Termo de Referência limitaram-se à descrição do produto com base em suas características físicas, funcionais e qualitativas, não havendo qualquer menção à obrigatoriedade de certificação por órgão acreditado.

Dessa forma, verifica-se que **a alegação da impugnante não encontra respaldo no instrumento convocatório**, não havendo irregularidade a ser sanada, tampouco afronta ao princípio da legalidade ou da competitividade.

Importante ainda reforçar que as exigências editalícias foram elaboradas em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, respeitando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o edital encontra-se devidamente publicado e acessível a todos os interessados, de modo a assegurar a **transparência e ampla concorrência** do certame.

Ante o exposto, **considera-se improcedente a impugnação apresentada**, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, uma vez que **não há exigência de certificação do INMETRO para o item “borracha”**, conforme equivocadamente alegado.

Tendo em vista a consulta ao Departamento demandante e o mesmo tendo se posicionado a favor das alterações, salvo juízo, não há o que a agente de contratação analisar além dos aspectos legais da impugnação, tendo em vista de que a peça cumpriu as exigências de tempestividade e formalidade previstas em edital e havendo a justificativa do departamento solicitante da licitação de que há nexo na solicitação da impugnante parcialmente, não há outra decisão senão a de acata-la parcialmente.

Com base no exposto desta forma decido pelo seguinte:

- Acolher a impugnação.
- Suprimir a exigência de limitação geográfica previsto em edital;
- Retificar o edital, ajustando o conteúdo do item impugnado para melhor adequação ao objeto licitado e aos princípios de competitividade e isonomia.

A alteração no edital será devidamente comunicada a todos os interessados, e o prazo para a primeira análise das propostas apresentadas será reaberto.

Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) Notificação ao requerente desta decisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Reabertura do prazo inicial para a primeira análise dos credenciados.
- c) Retifique-se o edital conforme decisão dessa impugnação
- d) Republique-se esse edital nos termos da primeira publicação.

Honório Serpa – PR, 11 de Julho de 2025.

Indianara Brizola

Agente de Contratação

